



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PORTARIA Nº 013/2024

Ramiro Soares Hopp, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 44, § 1º, inciso IV, alínea “h” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul,

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada à Presidência da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul em de 14 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2024, de 29 de fevereiro de 2024, opinando pela abertura de Sindicância Disciplinar nos termos do artigo 155, I, da Lei Municipal nº 2.405/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Encruzilhada do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º É determinada a realização de Sindicância Investigatória para apurar os fatos e possíveis faltas funcionais cometidas por servidor, conforme indicado na situação descrita na notícia de fato acima referida. .

Art. 2º Designa para promover a Sindicância Investigatória citada no art. 1º a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo Municipal, designada pela Portaria nº 12.924/2023, assim composta: Presidente: Gabriel Fonseca de Oliveira; Membros: Rosa Amara Silveira, Silvia Freitas Carvalho e Maria da Graça Costa de Vargas, e fazendo uso dos poderes delegados pelo Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024, pactuado entre a Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul e o Município de Encruzilhada do Sul e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.328, de 27 de agosto 2024.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 10 de setembro de 2024

Ver. Ramiro Soares Hopp
Presidente